



Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2012, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos nas dependências da Câmara Municipal

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa Segville Serviços Especializados Ltda, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, 193 – piso superior, Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.567.432/0001-41, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Nelson Paterno, portador do RG n.º 1.117.174 SSP/SC e do CPF/MF n.º 509.697.819-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado monetariamente o valor atual mensal do contrato de R\$546.283,56 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$552.136,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a partir de 20 (vinte) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), em virtude da aplicação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 9,90%, passando a cláusula quinta do contrato n.º 11/2012 a figurar com a seguinte redação:

“DO VALOR - CLÁUSULA QUINTA

O valor total do presente contrato é de R\$552.136,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$46.011,36 (quarenta e seis mil onze reais e trinta e seis centavos), equivalentes ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante da cláusula quarta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 20 (vinte) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 19 de outubro de 2015.

Mário Hildebrandt
Câmara Municipal de Blumenau

Nelson Paterno
Segville Serviços Especializados Ltda

Testemunhas: Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenera de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau